

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Tomada de Preços 01/2019

Foi-nos encaminhado o seguinte pedido de esclarecimento:

“Bom dia!!!

Senhores,

Em relação ao item abaixo:

5.2.1.3. qualificação técnica: a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos; Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia...

Gostaríamos que ficasse esclarecido se onde se lê CREA, pode ser lido: **CREA ou CAU** uma vez que o Conselho de Arquitetura agrega empresas e profissionais capacitados a execução dos serviços objeto da licitação.

No aguardo

Construtora Ferreira Pessoa Ltda.”

Em resposta esclarecemos que:

Embora o edital seja silente quanto ao registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, considerando que o profissional de arquitetura possui atribuições legais para emitir Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – de obras similares à do objeto que será contratado, da mesma forma às empresas de Arquitetura é permitida a condução dos serviços ora especificados, serão aceitas Certidões de Registro e Quitação, tanto da pessoa jurídica quanto do profissional, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Atenciosamente,

Goiânia, 15 de julho de 2019.

Benedito da Costa Veloso Filho
Comissão Especial de Licitações